



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO**

**Nº 019/2023.**

**PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO**, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...,

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a delegar as atribuições previstas nos incisos XIII, XXIII, XXIV e XXVI deste artigo;

CONSIDERANDO o inciso XXVI do supramencionado dispositivo legal, que trata de competência privativa do prefeito para resolver sobre requerimentos, reclamações ou representações que lhes forem dirigidas;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração e Gestão mantém o controle de pessoal, todos os encargos de folha, pontos, vencimentos e demais vinculações.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração e Gestão do Município de Santo Antônio de Pádua a competência para assinar **especificamente** contratos temporários referente à pessoal, conforme Art. 71, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** - O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, segundo seu único critério, avocar a si a competência delegada, com fulcro no Art. 71 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2023.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito